

PORTARIA Nº. 031/2022/INDEA-MT

A Presidente do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso - INDEA/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso II do artigo 45 do Capítulo I do Título IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 84 de 09 de abril de 2019.

RESOLVE:

I - Designar o servidor, José Roberto Junior - Matrícula 109752 como responsável pela Unidade Local de Execução de Várzea Grande, a partir de 24/01/2022.

Registrada, Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 28 de janeiro de 2022.

Emanuele G. de Almeida
Presidente Do INDEA-MT

PORTARIA Nº. /2022/INDEA-MT

A Presidente do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso - INDEA/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso II do artigo 45 do Capítulo I do Título IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 84 de 09 de abril de 2019.

RESOLVE:

I - Designar o servidor, Diniz Pereira de Souza Junior - Matrícula 139571 como responsável pela Unidade Local de Execução de Rosário Oeste, a partir de 24/01/2022.

Registrada, Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 28 de janeiro de 2022.

Emanuele G. de Almeida
Presidente Do INDEA-MT

DETRAN/MT**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO****EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 245/2018. (PROCESSO Nº 355109/2018)**

DA RESCISÃO: Fica rescindido, de forma unilateral, a partir desta data, o Termo de Cooperação Técnica Nº 245/2018, firmado em 24 de julho de 2018, entre as partes, **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**, denominada **COOPERANTE** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU**, denominada **COOPERADA**, o motivo da rescisão deve-se ao fato da celebração de novo Termo de Cooperação Técnica Nº 683/2021 para implantação de Posto de Atendimento, conforme Portaria Nº 510/2021/GP/DETRAN-MT.

AMPARO LEGAL: Lei nº 8666/93 em seu Art. nº 116 e cláusula décima primeira do Termo nº 245/2018.

DATA DE ASSINATURA: 27/01/2022.

DATA DE RESCISÃO: 27/01/2022.

ASSINA: PRESIDENTE EM EXERCÍCIO - PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES - DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA EM EXERCÍCIO - MAX DE MORAES LUCIDOS

EXTRATO DO CONTRATO N.º 001/2022/DETRAN/MT

(PROCESSO DETRAN-PRO-2021/00493.01)

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos condicionadores de ar, incluindo retirada e instalação de todos os materiais e equipamentos necessários para atender as demandas das unidades Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MT.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 976.000,00 (novecentos e setenta e seis mil reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 28/01/2022 a 27/01/2023.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 28/01/2022.

MODALIDADE LICITAÇÃO: Processo nº. DETRAN-PRO-2021/00493, denominado Pregão Eletrônico nº 39/2021/DETRAN/MT.

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT - PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES - MAX DE MORAES LUCIDOS.

CONTRATADA: A. M. ABREU EIRELI - CNPJ nº 18.523.063/0001-98 - PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS OLIVEIRA.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 252/2018. (PROCESSO Nº 223527/2018)

DA RESCISÃO: Fica rescindido, de forma unilateral, a partir desta data, o Termo de Cooperação Técnica Nº 252/2018, firmado em 24 de julho de 2018, entre as partes, **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**, denominada **COOPERANTE** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE**, denominada **COOPERADA**, o motivo da rescisão deve-se ao

fato da celebração de novo Termo de Cooperação Técnica Nº 319/2021 para implantação de Posto de Atendimento, conforme Portaria Nº 510/2021/GP/DETRAN-MT.

AMPARO LEGAL: Lei nº 8666/93 em seu Art. nº 116 e cláusula décima primeira do Termo nº 245/2018.

DATA DE ASSINATURA: 27/01/2022.

DATA DE RESCISÃO: 27/01/2022.

ASSINA: PRESIDENTE EM EXERCÍCIO - PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES - DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA EM EXERCÍCIO - MAX DE MORAES LUCIDOS

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO Nº. 635/2021 (PROCESSO Nº 501309/2021)

OBJETO: Constitui objeto deste Termo de Cooperação Técnica a integração e cooperação técnica, administrativa e de delegação de poderes entre as partes, para fiscalização, autuação, aplicação de penalidades e arrecadação de multas.

ASSINATURA: 20/01/2022.

VIGÊNCIA: 20/01/2022 a 19/01/2027.

COOPERANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT - GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS - PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES.

COOPERADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE/MT - RUBENS ROBERTO ROSA.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 050/2021/DETRAN/MT

(Processo n.º 267135/2021)

OBJETO: O presente Termo Aditivo ao Contrato n. 050/2021 tem por objeto a substituição do CNPJ da matriz pelo CNPJ da filial da empresa CONTRATADA, com fulcro no art. 65, inciso II da Lei Federal n. 8.666/1993 e no caput no art. 3º da Lei Complementar Federal n. 116/2003.

DATA DA ASSINATURA: 14/01/2022.

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT - GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS - PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES.

CONTRATADA: THOMAS GREG & SONS GRÁFICA E SERVIÇOS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ 03.514.896/0001-15 - HERNANI FINAZZI JUNIOR/GABRIEL MACEDO GITAHY TEIXEIRA.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 054/2021/DETRAN/MT

(Processo n.º 307313/2021)

OBJETO: O presente Termo Aditivo ao Contrato n. 054/2021 tem por objeto a substituição do CNPJ da matriz pelo CNPJ da filial da empresa CONTRATADA, com fulcro no art. 65, inciso II da Lei Federal n. 8.666/1993 e no caput no art. 3º da Lei Complementar Federal n. 116/2003.

DATA DA ASSINATURA: 14/01/2022.

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT - GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS - PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES.

CONTRATADA: THOMAS GREG & SONS GRÁFICA E SERVIÇOS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ 03.514.896/0001-15 - HERNANI FINAZZI JUNIOR/GABRIEL MACEDO GITAHY TEIXEIRA.

PORTARIA Nº 034/2022/GP/DETRAN-MT

Normalizar a convocação de servidor para participação em atividades sindicais convocadas pelo Sindicato dos Servidores do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso (SINETRAN-MT), no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso - DETRAN/MT.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 22 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro e Decreto nº 310, de 28 de novembro de 2019, que aprova o Regimento Interno do DETRAN/MT, e Considerando a necessidade de normalizar as liberações de servidores para atividades sindicais, **RESOLVE:**

Art. 1º. Normalizar a convocação de servidor do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso (DETRAN-MT) para participação em atividades/ eventos de interesse do Sindicato dos Servidores do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso (SINETRAN-MT).

Art. 2º A solicitação deverá ser encaminhada à Coordenadoria de Gestão de

Pessoas com antecedência mínima de 72 horas, via mensagem eletrônica (e-mail), contendo as seguintes informações:

I - Nome completo do servidor requisitado;

II - Setor de lotação;

III - Data e hora do evento e número de dias em que o servidor necessitará ficar afastado de suas atividades laborais.

Parágrafo único. A convocação tempestiva sujeitar-se-á aos encaminhamentos pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas.

Art. 3º A Coordenadoria de Gestão de Pessoas deverá homologar a solicitação e contatar a chefia imediata do servidor requisitado, para validação.

Art. 4º Caso não seja possível a liberação do servidor convocado, a Coordenadoria de Gestão de Pessoas encaminhará ao SINETRAN-MT as devidas justificativas.

Parágrafo único. Na hipótese descrita no caput fica vedado ao servidor ausentar-se de sua unidade em horário de expediente para a finalidade a qual a solicitação foi negada.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 31 de janeiro de 2022.

PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES

Presidente em Exercício do DETRAN-MT

Original Assinado*

PORTARIA Nº 035/2022/GP/DETRAN-MT

O **PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/1993, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores elencados abaixo para acompanhar, fiscalizar o Contrato nº. 001/2022 - A. M. ABREU EIRELI, CNPJ nº 18.523.063/0001-98.

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos condicionadores de ar, incluindo retirada e instalação de todos os materiais e equipamentos necessários para atender as demandas das unidades Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MT.

I - Fiscal Titular: João Vítor Caldas Cerqueira - Matrícula 302412;

II - Fiscal Substituto: Paulo de Brito Ferreira - Matrícula nº 104084;

III - Gestor Titular: João Vítor Caldas Cerqueira - Matrícula 302412;

IV - Gestor Substituto: Paulo de Brito Ferreira - Matrícula nº 104084.

Art. 2º As atribuições dos Fiscais/Gestores estão previstas na PORTARIA Nº 437/2018/GP/DETRAN/MT, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 03 de julho de 2018, e no que couber, na PORTARIA Nº 271/2019/GP/DETRAN/MT, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 02 de maio de 2019, e já são exigíveis desde a assinatura do Contrato.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 31 de janeiro de 2022.

MAX DE MORAES LUCIDOS

Diretor de Administração Sistemática em exercício do DETRAN-MT

Original Assinado*

PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES

Presidente em Exercício do DETRAN-MT

Original Assinado*

PORTARIA Nº 036/2022/GP/DETRAN-MT

Altera em parte a Portaria nº 615/2020/GP/DETRAN/MT, que regulamenta a Gratificação de Atividade Voluntária de Fiscalização de Trânsito no âmbito do Estado de Mato Grosso.

O **PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT**, no uso de suas atribuições legais, e; Considerando a publicação da Lei Estadual nº 10.914, de 1º de julho de 2019, que institui jornada de trabalho e cria a Gratificação de Atividade Voluntária de Fiscalização de Trânsito no estado de Mato Grosso, Considerando o disposto na Portaria conjunta nº 010/2020/SESP/DETRAN/MT e Portaria nº 615/2020/GP/DETRAN/MT, **RESOLVE:**

Art. 1º Alterar a redação Parágrafo Único, Art. 3º da Portaria nº 615/2020/GP/DETRAN/MT, que passará a vigorar como inciso I e incluir incisos II, III e seguintes, com as redações conforme segue:

"I - Para fins do pagamento mencionado no caput deste artigo, considera-se diurno o horário compreendido entre as 5h às 21h59min59seg, e noturno o horário compreendido entre às 22h às 4h59min59seg do dia seguinte. "

II - Em caso de operações realizadas em ambos os turnos, seja aquela iniciada no turno diurno e encerrada no noturno ou vice-versa, deverá ser considerada, para fins de pagamento, a classificação da operação no turno

em que houver o maior percentual da carga horária trabalhada.

III - Em havendo proporcionalidade entre os turnos trabalhados, deverá ser classificada como diurna para fins de pagamento.

IV - O servidor poderá ser convocado para as atividades de fiscalização de trânsito especiais e integradas, no retorno de viagem de trabalho, desde que não ocorra conflito de horário entre a jornada ordinária de trabalho e a escala para a atividade voluntária, fazendo jus ao recebimento da gratificação.

VI - Caso o servidor esteja escalado como voluntário e colaborador das atividades de fiscalização de trânsito especiais e integradas em viagem exclusivamente para essa finalidade, não fará jus ao recebimento da gratificação.

VII - Caso o servidor esteja em viagem à trabalho de sua atividade rotineira e for escalado como voluntário nas atividades de fiscalização de trânsito especiais e integradas, no município em que estiver em trânsito, fará jus ao recebimento da gratificação, desde que não ocorra conflito de horário entre a jornada ordinária de trabalho e a escala para a atividade voluntária "

Art. 2º Alterar a redação do inciso II, incluir os incisos VIII e os §§ 1º e 2º no Art. 5º da Portaria nº 615/2020/GP/DETRAN/MT, passando a vigorar conforme segue:

"II - Não estar impedido legalmente, em gozo de licença-prêmio, exceto na modalidade jornada reduzida, atestado médico, licença para acompanhamento de cônjuge, licença para interesse particular, férias e outros afastamentos legais.

VIII - É vedada a convocação de servidor voluntário, com histórico recente de afastamento para tratamento da própria saúde, ou qualquer outra motivação clínica que contraindique o aumento nas atividades laborais do servidor.

§1 - Visando a preservação da integridade e saúde do servidor será utilizada como base a quantidade de dias do atestado o seguinte período de afastamento de convocação, contabilizados após o retorno:

I - Atestado entre 4 e 10 dias - 10 dias corridos;

II - Atestado 11 a 15 dias- 15 dias corridos;

III - Atestados 16 e 30 dias - 30 dias corridos.

§2 - O afastamento poderá ser relativizado no caso do (a) servidor (a) apresentar relatório médico que autorize expressamente o aumento das suas atividades laborais. "

Art. 3º Incluir o Artigo 5-A na Portaria nº 615/2020/GP/DETRAN/MT com a seguinte redação:

"Art. 5-A. É de responsabilidade do servidor convocado para as atividades extraordinárias e especiais a manifestação formal, quando constatado algum fator impeditivo de sua participação, conforme critérios especificados no artigo 5º da Portaria nº 615/2020/GP/DETRAN/MT, sob pena de não remuneração da gratificação e apuração de responsabilidade pela omissão de informações essenciais a execução das atividades deste Departamento."

Art. 4º Alterar a redação do inciso II do Art. 8º da Portaria nº 615/2020/GP/DETRAN/MT, passando a vigorar com a seguinte redação:

"II - A ordem de escala entre os voluntários será construída de forma equitativa, por município, e se possível, por ordem de inscrição, respeitando o quantitativo de servidores constante na Portaria que efetivará a habilitação dos servidores para atuarem como voluntários das atividades de fiscalização de trânsito. "

Art. 5º Inserir os Incisos IV, V, VI, VII e VIII no Art. 8º da Portaria nº 615/2020/GP/DETRAN/MT, com as seguintes redações:

"IV - A equitatividade disposta no inciso II deste Artigo será computado pelas convocações dos servidores habilitados.

V - Para fins de controle da regra de escala equitativa, não serão consideradas: ausências decorrentes de fatores impeditivos de ordem pessoal ou profissional do servidor escalado, o percentual do líder e efetivo operacional dos servidores lotados no setor responsável pelo planejamento, coordenação e execução das ações em decorrência da natureza do serviço.

VI - As convocações serão expedidas de forma equitativa a todos os servidores aptos a atuarem como colaboradores voluntários das atividades de fiscalização de trânsito gratificadas, encaminhadas tempestivamente no e-mail funcional.

VII - Em caso da impossibilidade de participação do servidor nas atividades que constam definidas na escala, este terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para manifestar-se, justificando o seu impedimento legal.

VIII - A não manifestação tempestiva nas situações previstas no inciso anterior caracterizará a anuência e autorização do servidor quanto a obrigatoriedade do cumprimento de sua escala, e o não comparecimento a atividade escalada, no local e data informada na convocação, caracterizará falta, passível de apuração, conforme preceitua o inciso III deste Artigo. "

Art. 6º Alterar a redação do Art. 12 da Portaria nº 615/2020/GP/DETRAN/MT, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12. A relação de designação dos servidores voluntários do DETRAN/MT aptos a atuarem em atividades especiais e integradas de fiscalização de trânsito que trata esta Portaria deverá ser publicada semestralmente, com prazo de validade da designação.

Art. 7º. Inserir os §§ 4º, 5º, 6º e 7º ao Art. 12 da Portaria nº 615/2020/GP/